



COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL – CRESS/RN ELEIÇÕES DE GESTÃO TRIÊNIO 2020/2023

RELATÓRIO FINAL

O processo eleitoral do CFESS, CRESS e SECCIONAIS para o triênio 2020/2023, conforme disposto pela Resolução CFESS Nº 919, de 23 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre o Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, iniciou aos 25 de outubro de 2019 a partir da publicação do respectivo edital no Diário Oficial da União (Art. 35), com a abertura dos registros de inscrição datada aos 25 de novembro de 2019 e encerramento aos 13 de janeiro de 2020, às 18h00, culminando com a captação de votos dentro do período de 10 a 12 de março de 2020, por meio de sistema eleitoral eletrônico.

No âmbito da jurisdição CRESS/RN, o processo eleitoral se apresentou sob a condução da Comissão Regional Eleitoral – CRE composta pelas profissionais Fernanda Rodrigues Araújo (CRESS/RN nº 4742), Miriam Torres Lima (CRESS/RN nº 5702), Ozileia Cardoso da Silva (CRESS/RN nº 5193), Pâmela Ramos da Silva Gomes (CRESS/RN nº 2483) e Viviane de Souza Lira (CRESS/RN nº 4283), indicadas e aprovadas em Assembleia Geral do CRESS, datada aos 16 de outubro de 2019, (Portaria nº 07/2019, de 11 de dezembro de 2019); e pela Subcomissão Eleitoral Seccional Mossoró composta pelas profissionais Mirla Cisne Álvaro (CRESS/RN nº 2441), Samya Rodrigues Ramos (CRESS/RN nº 1308) e Ellen Kristhian Costa Paiva (CRESS/RN nº 2356), indicadas e aprovadas em reunião de membros da seccional e nomeadas pela Portaria nº 08/2019, de 11 de dezembro de 2019.

Esta CRE, na observância de suas atribuições, em conformidade do Art. 12, deu início às suas atividades presenciais na coordenação do processo eleitoral 14ª REGIÃO RN, ao 13 de janeiro de 2020, às 18h00, na cidade do Natal/RN, com a presença de todos seus membros (titulares e suplentes), na sede do CRESS RN, situada na Avenida Rio Branco, 571, Ed. Barão do Rio Branco, 9º andar, salas 903-904, Centro, CEP: 59025-900, Natal/RN. A CRE se reuniu para fins de encerramento dos registros de chapas, conforme disposto no Art. 24. Convém mencionar que no ato de encerramento dos registros de chapas não se apresentaram candidatos ao pleito eletivo para o acompanhamento do ato referido.



Destaca-se que ao pleito do triênio 2020/2023 da 14ª Região - RN apresentaram-se registros protocolados de chapas únicas, tanto à sede (Natal) quanto à sua seccional, esta última situada no município de Mossoró.

Em sequência, no cumprimento de suas competências, a CRE reuniu-se também aos 15 de janeiro de 2020, às 17h00, na sede do CRESS/Natal, em conformidade ao calendário eleitoral, e, após analisar a documentação dos registros recebidos e sua correspondência às especificações do Código Eleitoral (Resolução Nº 919, de 23 de outubro de 2019), emitiu o deferimento do pedido de registro da chapa “Da luta não me retiro, enfrento e resisto” (SEDE), considerando que cumpria com as exigências do Código Eleitoral ao pleito; e também determinou, na qualidade de órgão de primeira instância administrativa, o cumprimento de diligência por parte da chapa “Liberdade e Luta” ao pleito à Seccional Mossoró, dado a necessidade de retificação documental de uma das candidatas suplentes nos termos do Art. 30, inciso III do Código Eleitoral, no prazo de 17 a 21 de janeiro de 2020 (Art. 38, parágrafo 2º). E, com efeito, em observância ao Parágrafo 4º do Art. 38, cientificou o membro subscritor do pedido de registro.

Em seguida, para fins de cumprimento ao 3º parágrafo do Art. 38 da Resolução CFESS Nº 919 (Código Eleitoral), a CRE em 22 de janeiro de 2020, às 17h00, na sede do CRESS/RN, realizou o julgamento quanto ao cumprimento do objeto de diligência por parte da Chapa “Liberdade e Luta” (SECCIONAL). Feita a apreciação, a Comissão julgou favorável o referido cumprimento pela Chapa em questão. E ainda: sem registro algum de impugnação frente ao processo eleitoral, a CRE empreendeu a homologação dos registros das Chapas “Da luta não me retiro, enfrento e resisto” e “Liberdade e Luta”, respectivamente SEDE e SECCIONAL, baseada nas especificações do Código Eleitoral vigente, ao pleito eleitoral para o triênio 2020-2023 no âmbito da jurisdição CRESS/RN.

Importa também destacar que à coordenação do processo, a CRE se assentou no princípio da publicidade, com o intuito de assegurar a transparência do processo, e assim as decisões e medidas adotadas pela Comissão foram todas publicizadas por meio da página eletrônica do CRESS RN (<http://cressrn.org.br/>) para o devido alcance das chapas inscritas e toda a categoria profissional no estado potiguar.

Concluída a cientificação dos registros de chapas, o interstício que seguiu até o período de votação – 10, 11 e 12 de março de 2020, a CRE recebeu e apreciou pedidos das chapas relativos ao acesso de recursos para campanha eleitoral, aos quais também se manifestou recorrendo a assessoria jurídica do CRESS.

Acerca da **eleição e da votação**, conforme capítulo IV – Seção I, II, III, IV, V, VI – do Código Eleitoral, cabe ressaltar o cumprimento rigoroso por parte desta CRE e CRESS na preparação e operacionalização dos procedimentos necessários, em consonância às exigências apresentadas pelo processo eletivo, a exemplo da divulgação das listagens com o número de inscrição dos profissionais aptos a votar na jurisdição de competência, conforme os prazos requeridos, a ampla divulgação do processo eleitoral, das condições de atualização cadastral, de regularização pecuniária perante o CRESS, da disponibilização de recursos no âmbito do CRESS na execução do processo, para o acesso ao ambiente de votação no período de votação (computadores) a quem necessitasse, considerando o horário de funcionamento CRESS.

Quanto à **apuração**, após o encerramento do ambiente eletrônico de votação às 23h59 do dia 12 de março de 2020, conforme relatório com a contabilização dos votos anunciado pela Comissão Nacional Eleitoral - CNE, no dia 13 de março de 2020, a Chapa Única “Da luta não me retiro, enfrento e resisto” (SEDE) obteve 526 votos, com o total de votantes de 536, sendo o quórum previsto de 259 votos, e a Chapa: “Liberdade e Luta” (SECCIONAL) obteve 150 votos, com o total de votantes de 151, sendo o quórum previsto de 66 votos.

Importante destacar que os respectivos quóruns da 14ª REGIÃO/RN foram alcançados no primeiro dia de votação.

Com a finalização do período de votação, o anúncio do resultado da votação foi realizado pela CNE no dia 13 de março de 2020. Após o referido anúncio, a CRE se manteve a disposição para o recebimento de **interposição de recursos** quanto ao processo eleitoral no período de 16 a 18 de março de 2020, em conformidade ao Art. 48. Todavia, decorridos o prazo de apresentação, não foram apresentadas interposições quanto ao resultado eleitoral, e as Chapas eleitas foram comunicadas a respeito.

E uma vez a não ocorrência de interposição de recursos, os/as Conselheiros/as Angely Dias da Cunha, Francisco Agostinho de Azêvedo e Rafaela Nascimento da Silva, outrora desincompatibilizados para a candidatura ao pleito, em observância ao Art. 24, devem retornar



ao exercício de suas funções relativas ao mandato da gestão 2017-2020, que se encerra em 15 de maio de 2020, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 24 do presente Código Eleitorais.

E para fins de conclusão do processo eleitoral, a homologação do resultado final é de competência do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, em conformidade com as requisições emanadas pelo presente Código.

Por fim, esta CRE, ao apresentar este relatório final à Gestão atual do CRESS/RN, encerra suas atividades e atribuições que foram a ela outorgadas na condução do processo eleitoral.

Natal, 15 de abril de 2020.

**Comissão Regional Eleitoral CRESS 14ª Região
CRE CRESS/RN**

Fernanda Rodrigues Araújo – CRESS/RN nº 4742
Miriam Torres Lima – CRESS/RN nº 5702
Ozileia Cardoso da Silva – CRESS/RN nº 5193
Pâmela Ramos da Silva Gomes – CRESS/RN nº 2483
Viviane de Souza Lira – CRESS/RN nº 4283